



Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI Nº 27/85

DE 27 DE JUNHO DE 1985

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM O BANCO NACIONAL DO NORTE S/A - AGÊNCIA DE CRAÍBAS E CONTERM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, Municipal autorizado a contratar empréstimo com o Banco Nacional do Norte S/A - Agência de Craíbas, com o prazo de seis (06) meses e correção monetária e juros pre-fixados e demais condições de prazos do BANORTE.

PARAGRAFO ÚNICO- O principal, juros e correção monetária prefixada, dará uma prestação mensal de Cr\$ 76.470.240, (setenta e seis milhões, quatrocentos e setenta mil, duzentos e quarenta cruzeiros), perfazendo um total do principal e acessório o valor de Cr\$ 458.821.440, (quatrocentos e cinquenta e oito milhões, oitocentos e vinte um mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de Crédito, a que se refere a Art. 1º, serão aplicado no fluxo da Caixa para atender ao saneamento das Finanças Municipais.

Art. 3º - Em garantia e como meio de pagamento de empréstimo, o Município cederá ao Banorte, em caráter irrevogável e irretratável, parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, as quais ficam vinculadas à Operação de Créditos até a total liquidação, em montantes necessários para amortizar o principal da dívida corrigida monetariamente, e pagar os acessórios devidos, na forma da Legislação em vigor.

Art. 4º - Para tornar efetiva a garantia de que trata o Art. Anterior, fica o BANCO NACIONAL DO NORTE S/A ou outra repartição competente expressa e irrevogavelmente autorizada a reter em favor do Banorte, os referidos recursos, podendo este, na qualidade de mandatário do Município, utilizalos no pagamento do que lhe for devido por forças do contrato de Operação de Crédito mencionada no Art. 1º.

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o elemento de Despesas 3.2.6.1e4.3.5.1 da atividade 240.03080332.17 do Orçamento-Programa para o exercício de 1985 até

CONT.

o limite de Cr\$ 350.000.000, (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para pagamento da parte da amortização no corrente exercício, bem como consignar verba própria suficiente para amortização do restante do empréstimo no exercício de 1986.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

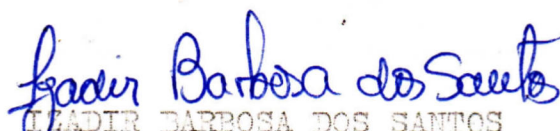
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas 27 de Junho de 1985


JOSÉ CAMILO BARBOSA
PREFEITO


JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
SEC. ADM.

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal aos 27 dias do mês de Junho de 1985.


GLÁDIR BARBOSA DOS SANTOS
=FUNCIONÁRIA =